ATA DA 96a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2013, NA CASA DOS CONSELHOS À RUA PERNAMBUCO, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO MUNICIPAL. Reuniram-se os conselheiros: Ângela Maria Martins Marques dos Santos, Flávio Jacinto do Lago, Paulo Roberto Zanatta, Carmen Lúcia Junqueira Arantes, Carmen Greice Renda, Bruno Jorge de Figueiredo, Fábio Augusto Zincone, Juvenal Nogueira Marques, Afonso de Castro Leite, Wladimir Ferreira Fadini, Volnei do Lago, Stevan Bressane Brandão, Luana Carneiro Machado, Hamilton Wuo, Alexandre Cagnani e os visitantes: Luiz Renato Musa Machado. A reunião iniciou às 18h25min; **1. Aprovação da ata da 95a reunião ordinária** – a minuta da ata foi previamente encaminhada por e-mail para apreciação dos senhores conselheiros. A ata da 95a reunião foi aprovada; **2. Expediente:** Presidente Alexandre Cagnani, declama sobre que após analise do Decreto n° 5880, em 9, art. 4º, entendeu-se que as declarações de conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município para fins de licenciamento ambiental ou autorização ambiental de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental emitidas devem passar pelo Conselho antes de sair em Diário Oficial. **3. Comunicações do Presidente e dos Conselheiros:** Presidente Alexandre Cagnani anuncia Ângela como nova Diretora do DMA e também como conselheira indicada pela Prefeitura na cadeira do mesmo órgão; **3.2. Apresentação dos ofícios emitidos:** não foram emitidos ofícios. **4. Ordem do Dia 4.1. Análise do Processo: nº 0051360-214/2012 – Requerente: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**; **Assunto**: Solicitação do CODEMA de vistoria e posição sobre o "Lixão de Andradas"; **Considerações**: Conselheiro Flávio Jacinto do Lago inicia as considerações relatando que esteve no local e o mesmo encontra-se abandonado não tendo nenhum rastro de nova deposição de Material. Conselheira Ângela comenta que em conversa informal com o antigo Secretário de Planejamento da Prefeitura de Andradas sr. Antônio Carlos Salles, o mesmo informou que existe um Termo de Ajuste de Conduta entre a Prefeitura de Andradas e o Ministério Público por isso a antiga gestão de nosso Município não deu andamento no processo contra a Prefeitura de Andradas. Além disto, o sr. Antônio Carlos Salles teria informado que nenhuma anormalidade ocorreu no citado "lixão" e que a equipe da Prefeitura faz vistorias freqüentes no local; **4.2 Análise do Processo: nº 0051762-214/2012 – Requerente**: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE; **Assunto**: Solicitação de vistoria, requerida pelo CODEMA, sobre movimentação de terra entre o Bairro Santa Ângela IV e Jardim Europa **Considerações**: Conselheiro Flávio Jacinto do Lago informa que em sua vistoria pode perceber um nascente que foi afetada pelo empreendimento e que não está descrita na planta apresentada pelo empreendedor no ato da aprovação, Conselheira Ângela Informa que esse processo não passou pelo DMA, conselheiro Juvenal solicita que a denúncia seja encaminhada ao IEF para providências. Conselheira Carmen Greice Renda, pondera que o processo de aprovação da Secretaria de Planejamento está deficitário, Conselheiro Wladimir endossa as palavras da Conselheira Carmem e sugere que todos os processos de aprovação de Loteamentos deverão passar pelo DMA antes de serem aprovados pela Secretaria de Planejamento. Conselheiro Flávio Jacinto do Lago continua sua fala declarando que a multa aplicada ao empreendedor é por Movimentação de Resíduos de Construção Civil em APP. Conselheiro Volnei propõe a redução de 50% no valor da multa por entender que esse valor está alto demais. Conselheiro Hamilton explana que em âmbito Federal e Estadual existem critérios em forma de agravantes ou atenuantes para redução do valor das multas. Porém, na legislação municipal não existem tais critérios; **Parecer**: Com dez votos dois o Conselho delibera

533

que seja mantida a multa com valor integral e ainda solicita que seja encaminhada denúncia ao Núcleo de Regularização A mbiental para providências cabíveis e ainda solicita ao DMA que, em futuras de úncias de mesmo objeto, deverá ser adotado mesmo procedimento; **4.3 A álise do Processo: nº 0320008-221/2011** – **Requerente**: Departamento de Meio Ambiente; **Assunto**: Defesa de Auto de Infração e Multa nº 231/12; **Cons lerações**: Presidente lê o histórico do processo e o parecer do Departamento d Fiscalização do DMA que mesmo analisando a defesa do requerente se mar em pela manutenção da multa, uma vez que pelo registro fotográfico da Seplar de 2007 e 2010 o terreno não apresenta entulhos, isto é datas posteriores à compra do mesmo pelo proprietário autuado. O conselheiro Wladimir que tiona qual o objeto da solicitação. Conselheira Ângela informa que tal soli tação se resume a uma defesa sem solicitação de cancelamento de multa u sua redução. Cabe ao Conselho analisar o que está previsto em legislação nunicipal e que a mesma deve ser revista para adequar-se aos novos tem os, Conselheiro Hamilton propõe redução de 90% no valor da multa. **Parecer** o Conselho delibera que seja reduzida a multa em 90%; **4.4 Análise do Proce so: nº 04432-155/2012** – **Requerente**: DMED S/A; **Assunto**: Emissão de auto zação para o corte de 01 (um) eucalipto e 01 (um) pinus localizado em área de ubestação de Interligação Situada a Av. Liliza Ottoni s/n **Parecer** Autorizado;**4.5 Análise do Processo: nº 0003107-210/2013** – **Requerente**: Mineração C ldense Ltda; **Assunto**: Declaração para fins de licenciamento ambiental junto ao COPAM e Anuência do Órgão Gestor do Parque da Serra de São D mingos; **Considerações**: Conselheira Ângela comenta que pela legislação mbiental municipal Lei e Decreto cabe ao Conselho deliberar sobre a emissão le Certidão de localização para fins de licenciamento ambiental em conjunto om outras Secretarias e Departamentos da Prefeitura. Informou também que a autorização referente a Zona de Amortecimento do Parque Municipal da S ra de São Domingos é atribuição exclusiva do Órgão Gestor, isto é a Prefe tura. Conselheiro Juvenal sugere que a legislação ambiental seja revista para agilizar os procedimentos frente à crescente demanda da cidade. Conselheiro lexandre sugere que seja delegado ao presidente do Conselho a análise e pare er nesse tipo de processo. **Parecer:** o conselho delibera que o presidente do C nselho, irá analisar esse tipo de processo e ira declarar sua posição Ad refe ndum do conselho e que seja adotada o mesmo procedimento dos processos 4 5 ao 4.21, conforme pauta ;**5. <u>Assuntos Gerais</u>: 5.1. Processo eleitoral 2013/ 015** – Presidente confirma que a partir de abril de 2013 estarão abertas a inscrições para o nova composição CODEMA, biênio 2013/2015 **5.2. Que tionamento Conselheiro Leite sobre o fundo Municipal de Meio Ambie te – Procedimento**: O conselho delibera que devemos esperar a formaçã do novo conselho para avaliação da situação do fundo. Sem mais, encerro -se esta reunião às 21hs 00min, e eu, Bruno Alberto Jorge Figueiredo, lavrei a esente ata que se julgada conforme, será assinada pela presidente e subsc ita por, no mínimo, três membros presentes a esta reunião. Poços de Caldas, 6 de fevereiro de 2013.